

LEI Nº. 1.215 DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

APROVA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O TRIÊNIO 1999/2001.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual de Município de São João do Paraíso, para o Triênio 1999/2001, elaborado na forma de legislação vigente, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, para as despesas e Capital e outras delas decorrentes e, para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º – Integram-se a Presente Lei, o anexo das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal

Art. 3º - Os investimentos discriminados, cuja realização fica autorizada por esta lei, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da elaboração da Receita, ser criados novos, suprimidos e/ou reformulados projetos constantes desta lei;

Parágrafo Único – As importâncias referentes ao exercício de 1999/2001, estimado o preço de 1.999m serão corrigidas, por ocasião de elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1999.